



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.738, DE 24 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
10.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no
valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas não-computáveis
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0054	Despesas não-computáveis
2914	Salário-educação
339036-996	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá
de recurso o superávit verificado no exercício de 2001, referente auxílio recebido do
Governo do Estado, do Salário-Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de
maio de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"